

O Espaço das Artes Zélia Arbex, prosseguindo ao projeto Artista Plástico 2005, da Secretaria Municipal de Cultura, inaugura no dia 29 de setembro, Quinta feira, às 20 horas, a exposição da artista plástica Tânia Corsini e Atelier. São 52 artistas que estarão mostrando os seus trabalhos. O Espaço fica aberto ao público até o dia 30 de outubro, no horário de 12h às 21 horas. O Espaço fica na Rua 14, s/nº, Vila Santa Cecília.



● Nos dias 30 de setembro, 01 e 02 de outubro próximos, estará acontecendo na Ilha São João, o 10º Encontro Nacional de Motociclistas do Falcões de Aço Motoclube, que comemora o XIV aniversário de fundação. O evento tem o apoio da PMVR. Haverá exposição de motos, roupas de couro, calçados e diversos, show musical com Ativa, Os Mixiricas, Dos 80, Guerra & Banda, Blue Angel'S, Celso Blues Boy, Faixa Etária, Sidney, Ailton & Adriano Pinheiro. A entrada é 1kg de alimento não perecível.

● No dia 21, a Fundação Beatriz Gama promoveu a aula inaugural da Escola Municipal de Tênis, que funcionará provisoriamente na quadra poliesportiva da FBG, com 40 alunos. O instrutor é o professor Edson Nascimento.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XI - R\$ 0,30 - Nº 633

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

22 DE SETEMBRO DE 2005

## Olimpede ganha Nota 1000



Olimpede 2005, com 2.500 atletas, ganhou nota máxima do Ministério dos Esportes

**A** Olimpede, realizada pela prefeitura nos dias 16, 17 e 18 de setembro, com cerca de 2.500 atletas, representados em 77 entidades de 31 cidades, ganhou a nota máxima do Ministério do Esporte, quem vem garantindo recursos ao evento, numa parceria com o município. Veja alguns trechos do documento do Ministério, reconhecendo a importância dos objetivos do evento.

A avaliação é do Coordenador geral de esporte para Paraatletas de Alto Rendimento do Ministério do Esporte, Rivaldo Araújo da Silva.

“O município de Volta Redonda/RJ é modelo na organização de eventos para pessoas portadoras de deficiência. Não é a toa que o Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, vem há 5 anos apoiando financeiramente a realização da

### OLIMPEDE...

Nós, do Ministério, escolhemos os principais eventos voltados para essa clientela, para que, com o nosso apoio, não deixem de ser realizados, pois começam a se esforçar para tentar fazer a sua própria Olimpíada, como agora está acontecendo com as Cidades que se fizeram representar no município...

É possível que, em um futuro próximo, o evento passe a ser realizado entre os Estados da região ou até tornar-se um evento Nacional, o que vem ao encontro do compromisso do atual Prefeito... que é CONTINUAR E AVANÇAR. No nosso entender compromisso cumprido, pois além de continuar a realizar o evento, o governo municipal está avançando para uma proposta de ampliação da OLIMPEDE...

Os organizadores costumam dizer que este é o

maior evento esportivo para portadores de deficiência. Eu acrescentaria que também é o mais bonito. Cremos que será um evento que se perpetuará, não só na memória dos portadores de deficiência, como na dos municípios desta Cidade, visto que é um dos poucos eventos que participam crianças a partir de 07 anos de idade, até pessoas de 70 anos, por conta da gama de modalidades e atividades que são oferecidos...

Há de se destacar que o objetivo desses jogos não está centrado na busca do campeão, do melhor ou do vencedor. A ênfase está na oportunização de todos poderem participar independente de sua aptidão física ou capacidade técnica. Esse evento, sem dúvida, é diferente desde sua concepção em virtude de possibilitar uma verdadeira integração entre participantes, equipes e familiares. Pelo que pude presenciar, o foco principal dos jogos está na sua integração, na socialização e na participação integrada de todos...

Visitei cada setor: Hospedagem (em hotéis, diga-se de passagem), Alimentação (em quantidade e com qualidade) e o Transporte (abundante, pontual e de qualidade). Os uniformes, realmente, deram (ao pé da letra) o colorido da festa uma vez que cada área de deficiência (a pedido da própria clientela) teve uma cor diferenciada, o que facilitou a localização e a identificação dos participantes. Os serviços de água e lanche também tiveram seu destaque...

**A minha avaliação, que apresentarei no Ministério do Esporte sobre o evento será a mais alta e se coubesse uma nota maior que dez, eu daria 1.000, porque realmente esta foi a OLIMPEDE nota 1.000.**

Para finalizar, agradecendo, em especial, a acomodação que me foi dispensada, deixo os meus parabéns para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sra. Rosemari Machado Vilela, extensivos a toda a sua excepcional e laboriosa Equipe, que fez deste evento o maior e mais bonito evento para portadores de deficiência do estado e região.

**Gothardo Lopes Netto**  
Prefeito Municipal  
**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Vice-Prefeito  
**José Luiz Fagundes da Costa**  
Secretário Municipal de Governo  
**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração  
**Paulo César Lopes Netto**  
Secretário Municipal de Planejamento  
**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda  
**José Roberto Roxo de Lima**  
Secretário Municipal de Saúde  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH  
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro  
**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretaria Municipal de Educação  
**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura  
**Rosemari Machado Vilela**  
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
**José Jerônimo Telles Filho**  
Secretário Municipal de Obras  
**Marco Antônio dos Reis**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária  
**Renato Ferreira Mota**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
**Antar Ossian Manoel de Nader**  
Procurador Geral do Município  
**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente  
**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR  
**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR  
**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE  
**João Streva Filho**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário  
**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama  
**Leopoldo Augusto de Albuquerque Lima**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano  
**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários  
**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR  
**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR  
**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954  
**Site/PMVR:** portalvr.com  
**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



## Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

### Gabinete do Prefeito

#### LEI MUNICIPAL Nº 4.092

EMENTA: DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS POR PACIENTES DE MARCA-PASSO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os estabelecimentos de acesso público e que tenham portas com detector de metais, dispositivos antifurto ou quaisquer outros equipamentos capazes de provocar interferências no funcionamento de aparelhos de marca-passo, ficam obrigados a exibir, em local visível e de fácil leitura para os que adentram à edificação, avisos sobre os riscos e prejuízos de tais equipamentos à saúde de seus portadores.

**Artigo 2º** - A presença de usuário portador de aparelho marca-passo nestes estabelecimentos a que se referem o artigo 1º dessa Lei ensejará, após as providências regulares de revista pessoal do usuário, o desligamento do equipamento detector de metais para a passagem do mesmo.

**Parágrafo Único** - Fica facultado ao estabelecimento o oferecimento de passagem alternativa aos portadores de aparelhos marca-passo.

**Artigo 3º** - O descumprimento desta Lei ensejará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:

- I - advertência, na primeira ocorrência;
- II - multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na segunda ocorrência;
- III - multa equivalente ao dobro do valor anterior, nas ocorrências subsequentes.

**Artigo 4º** - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem ao disposto nesta Lei.

**Artigo 5º** - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de fabricação.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.430

Nomeia o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.268, de 24 de abril de 1996,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, com mandato de 3 (três) anos:

**TITULARES:**  
- GERALDO ANTÔNIO DA SILVA  
- LÍGIA DA SILVA PENHA  
- THEREZA DIAS RAYMUNDO  
- ANTÔNIO DE SOUZA LUIZ  
- FÁBIO DA SILVA DE CARVALHO

#### SUPLENTES:

- MAXUEL DE JESUS
- SIRLEY DA SILVA
- VILMAR ALBERTO CASALLI
- JULIANA ARIELLA SANTOS DE ALMEIDA
- SILVANA ANACLETO TIMÓTEO

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 09/09/2005, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 09 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.432

Considera Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda o Ilmº Sr. Murilo Mário Pulig Veiga, Governador do Distrito 4600.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda receberá, no dia 26/setembro/2005, a visita do Ilmº Sr. Murilo Mário Pulig Veiga, Governador do Distrito 4600 do Rotary Internacional;

CONSIDERANDO os altos serviços prestados à comunidade pelo Rotary Internacional;

CONSIDERANDO, finalmente, a satisfação de nossa Comunidade em receber tão excelsa autoridade,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - É considerado Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda, durante a estada em nossa cidade, o Sr. Murilo Mário Pulig Veiga.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 15 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.433

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 9º, da Lei Municipal nº 4033, de 11 de fevereiro de 2005,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o programa e doação abaixo discriminado, de acordo com a Lei de Meios vi gente, visando atender a despesa com o Programa de Olimpíada da Pessoa Deficiente - Olimpede - Material de Distribuição Gratuita, na SMEL, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.09.27.812.0152.2.082	33903200.09	509.340	R\$ 5.000,00

**Artigo 2º**- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Olímpiada da Pessoa Deficiente - Olimpede – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMEL, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
5.09.27.812.0152.2.082	33903900.09	509.380	R\$ 5.000,00

**Artigo 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 16 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.434

Declara de Utilidade Pública a área de terras que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - É declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, parte do lote de terras de nº 284, localizada na Av. Retiro, bairro Retiro, de propriedade de **JOSÉ AGUIAR NALDO DE PAULA**, inscrição municipal nº 4.103.0004/000-0, com as seguintes medidas e confrontações: frente com a Av. Retiro, mede 26,60m (vinte e seis vírgula sessenta metros) em linha reta; à direita, confrontando com o lote nº 283 – servidão – e Rua Herminio Vaz, mede 114,00m (cento e quatorze metros) em linha reta; à esquerda, confrontando com o lote nº 285, mede 118,00m (cento e dezoito metros) em linha reta; nos fundos, confrontando com o lote nº 284 – remanescente – mede em dois seguimentos em linha reta, sendo que o primeiro mede 18,50m (dezesseis vírgula cinqüenta metros), o segundo 14,50m (quatorze vírgula cinqüenta metros). A área ora descrita possui uma superfície de 2.782,25m<sup>2</sup> (dois mil, setecentos e oitenta e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), mais benfeitorias erigidas no citado lote, constando de galpão, estrutura, escritório e ponte rolante.

**Artigo 2º** - A presente desapropriação destina-se a retificação e o aumento da seção do Córrego Açu-de.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta da dotação própria do orçamento em vigor.

**Artigo 4º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial, os Decretos nºs 10.382, de 20 de junho de 2005, e 10.392, de 08 de julho de 2005.

Palácio 17 de Julho, 19 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.435

Revoga o Decreto nº 10.383, de 20 de junho de 2005.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, item I, letra "d", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que não há interesse do Município na efetivação da desapropriação,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica expressamente revogado o Decreto nº 10.383, de 20 de junho de 2005.

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.436

Exclui bens móveis do patrimônio municipal e os transfere para a Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os bens foram adquiridos pelo Município, para serem utilizados pela Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR;

CONSIDERANDO que a Empresa Pública foi criada com a finalidade de prestar serviços de processamento de dados e informática;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo Administrativo nº 08.420/2005,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Ficam excluídos do Patrimônio do Município e transferidos para a Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR, os seguintes bens patrimoniais:

#### NÚMERO DO PATRIMÔNIO MATERIAL

114169	CPU
114170	CPU
114171	CPU
114172	CPU
114173	CPU
114174	CPU
114175	CPU
114176	CPU
114177	CPU
114178	CPU
114179	CPU
114180	CPU
114181	CPU
114182	CPU
114183	CPU
114184	CPU
114185	CPU
114186	CPU
114187	CPU
114188	CPU
114189	MONITOR COLLOR
114200	MONITOR COLLOR
114201	MONITOR COLLOR
114202	MONITOR COLLOR
114203	MONITOR COLLOR
114204	MONITOR COLLOR
114205	MONITOR COLLOR
114206	MONITOR COLLOR
114207	MONITOR COLLOR
114208	MONITOR COLLOR
114209	TECLADO
114210	TECLADO
114211	TECLADO
114212	TECLADO
114213	TECLADO
114214	TECLADO
114215	TECLADO
114216	TECLADO
114217	TECLADO
114218	TECLADO
114219	TECLADO
114220	TECLADO
114221	TECLADO

114222	TECLADO
114223	TECLADO
114224	TECLADO
114225	TECLADO
114226	TECLADO
114227	TECLADO
114228	TECLADO

**Parágrafo Único** – Os bens listados alcançam o valor total de R\$ 38.939,20 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

**Artigo 2º** - A Divisão de Patrimônio, do Departamento de Controle e Manutenção, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a exclusão dos bens patrimoniais em seus registros e transferência para a Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda – EPD/VR.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.437

Considera Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda o Ilmº Sr. Almir de Castro Campello, Governador do Distrito LC-1 de Lions Clube Internacional.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda receberá, no dia 20/setembro/2005, a visita do Ilmº Sr. Almir de Castro Campello, Governador do Distrito LC-1 de Lions Clube Internacional;

CONSIDERANDO os altos serviços prestados à comunidade pelo Rotary Internacional;

CONSIDERANDO, finalmente, a satisfação de nossa Comunidade em receber tão excelsa autoridade,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º**- São considerados Hóspedes Oficiais do Município de Volta Redonda, durante a estada em nossa cidade, o Sr. Almir de Castro Campello e esposa Nelma Campello.

**Artigo 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 19 de setembro de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Administração

#### ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria N°: 403/2005 – DESIGNAR**, no período de 06/04 a 31/12/2005, a Professora **MARGARETH RODRIGUES OLIVEIRA GUIMARÃES** - Matrícula: 076139, para exercer a função de Diretor da E. M. Professor Luiz Cantanhede, atribuindo-lhe CAI-09, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular, **VITALINA MESQUITA CLARO DOS SANTOS**, que se encontra de Licença Prêmio, no período citado.

**Portaria N°: 440/2005 – DESIGNAR**, a contar de 25/06/2005, a professora **ADRIANA DE OLIVEIRA NEVES** - Matrícula: 204196, para exercer a função de Diretora do Jardim de Infância Municipal Cinderela, atribuindo-lhe o Símbolo CAI-9

- Secretaria Municipal de Educação.

**Portaria N°: 442/2005 – DISPENSAR**, a contar de 01/07/2005, **MARIA DE FATIMA DA ROCHA PINTO** - Matrícula: 200867, da função de Chefe do Posto Hospitalar U. S. Siderlândia, Símbolo CAI-4 - Secretaria Municipal de Saúde. DESIGNAR, a contar de 01/07/2005, **IVANE SANTANA DE OLIVEIRA** - Matrícula: 086240, para exercer a função de Chefe do Posto Hospitalar U. S. Siderlândia, Símbolo CAI-4 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 445/2005 – EXONERAR**, a pedido, a contar de 01/08/2005, **SANDRA PAULINA DOS SANTOS LIMA**, Matrícula: 233560, do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Análise e Liquidação do Departamento de Finanças e Controle, da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo DAS – 9.

**Portaria N°: 446/2005 – DESIGNAR**, a contar de 01/07/2005, **MARCIA BARBOSA DE ANDRADE** - Matrícula: 078948, para exercer a função de Chefe de Posto Hospitalar, Símbolo CAI - 4 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 446/2005 – NOMEAR**, a contar de 15/08/2005, **JOÃO BATISTA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Distrito Sanitário III, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-9 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 468/2005 – DISPENSAR**, a contar de 01/08/2005, **ELIANE RODRIGUES DA SILVA** - Matrícula: 200948, da função de Chefe de Equipe da S. S. Cidade do Aço, Símbolo CAI-2 - Secretaria Municipal de Saúde. DESIGNAR, a contar de 01/08/2005, **MARILENE FELIX RODOLFO** - Matrícula: 068497 (COHAB), para exercer a função de Chefe de Equipe da S. S. Cidade do Aço, Símbolo CAI-2 - Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 469/2005 – CONCEDE**, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de Licença para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, a contar de 01/08/2005, ao servidor **MARCELO JOSE LEAL** - Matrícula: 230650 -Secretaria Municipal de Fazenda.

**Portaria N°: 470/2005 – CONCEDE DISPOSIÇÃO**, à servidora desta Prefeitura **NILZA MARIA FERREIRA DORIA TAVARES** - Matrícula: 090336, junto à 47ª Zona Eleitoral de Volta Redonda, com ônus para este Município, no período compreendido entre 15/08 a 06/11/2005, Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria N°: 471/2005 – CONCEDE DISPOSIÇÃO**, ao servidor desta Prefeitura **ALBERTO VICENTE DACRUZ** - Matrícula: 007234, junto à 90ª Zona Eleitoral de Volta Redonda, com ônus para este Município, no período compreendido entre 17/08 a 06/11/2005, Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria N°: 474/2005 – NOMEAR**, a contar de 01/09/2005, **VERÔNICA DE NOVAES CINTRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Análise e Liquidação, do Departamento de Finanças e Controle, da Secretaria Municipal de Fazenda, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-9.

**Portaria N°: 475/2005 – NOMEAR**, a contar de 01/09/2005, **LUMA KELLY DO CARMO COUTINHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente III, da Assessoria Técnica, da Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe o Símbolo DAS-6 C.

**Portaria N°: 476/2005 – CANCELA**, a partir de 22/08/2005, Licença para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, da servidora desta Prefeitura **FABIANA MARIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA BASTOS** - Matrícula: 233048, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau – 1ª Fase, da Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N°: 477/2005 – DISPENSAR**, a contar de 09/08/2005, **MARIA DE FATIMA COELHO TEIXEIRA** - Matrícula: 094340, da função de Supervisor Regional do Distrito Sanitário II, Símbolo CAI – 8, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 478/2005 – DISPENSAR**, a contar de 09/08/2005, **LUCIANA GONFINETTI** - Matrícula: 227722, da função de Coordenador IV, do Programa de Saúde Bucal, Símbolo CAI-10 - Secretaria Municipal de Saúde. DESIGNAR, a contar de 09/08/2005, **MARIA DE FATIMA COELHO TEIXEIRA** - Matrícula: 094340, para exercer a função de Coordenador IV do Programa de Saúde Bucal, Símbolo CAI-10, Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 479/2005 – DESIGNAR**, a contar de 01/08/2005, **ROBERTO EDSON DE FREITAS** - Matrícula: 003590, para exercer a função de Supervisor Regional do Distrito Regional II, Símbolo CAI-8, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 480/2005 – EXONERAR**, a contar de 01/09/

2005, **PEDRO PAULO PINTO LEITE**, Matrícula: 230928, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo DAS-10B.

**Portaria N°: 481/2005 – NOMEAR**, a contar de 01/09/2005, **CARLOS ALBERTO ROCHA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Impostos Imobiliários, da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo DAS-10B.

**Portaria N°: 482/2005 – DESIGNAR**, a contar de 01/07/2005, **CARLA BETÂNIA DA SILVA** - Matrícula: 072575 (COHAB), para exercer a função de Chefe de Equipe U. S. Vila Mury, Símbolo CAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 483/2005 – DESIGNAR**, a contar de 01/07/2005, **MARIA APARECIDA CONVENÇAL DE OLIVEIRA** - Matrícula: 220248, para exercer a função de Chefe de Equipe do Distrito Regional II, Símbolo CAI-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 486/2005 – DESIGNAR**, a contar de 01/08/2005, **CECILIA DA SILVA GONÇALVES** - Matrícula: 153508, para exercer a função de Chefe de Posto de Saúde Hospitalar Vila Mury, Símbolo CAI-4, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Portaria N°: 487/2005 – CONCEDE DISPOSIÇÃO**, ao servidor desta Prefeitura **ARMANDO ALVES GUSMÃO** - Matrícula: 153257, junto à Prefeitura Municipal de Pinheiral, sem ônus para este Município, Secretaria Municipal de Administração.

**Portaria N°: 488/2005 – CONCEDE DISPOSIÇÃO**, ao servidor desta Prefeitura **JOÃO DOMINGOS ROSA** - Matrícula: 005576, junto à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com ônus para este Município, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº: 224/2005-SMA.

Volta Redonda, 13 de setembro de 2005.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA-P-Nº 445/2005 - SMA

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por invalidez, com provento proporcional a contar de 21 maio de 2005 o servidor **WAGNER SOARES SANTOS**, matricula 094.773, no cargo de Auxiliar de Escritório nível – GAD – 2 – II – 9ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § I, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2004, combinado com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº. 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 5260/2005.

Volta Redonda, 29 de Agosto de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA-P-Nº 467/2005 - SMA

Aposenta Servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

#### R E S O L V E:

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, com provento integral a contar de 26 de julho de 2005 a servidora **EVA COE-**

**LHO LOPES**, matrícula 081.043, no cargo Professor I, nível GM – 2 – I – 12ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com os artigos: 61, inciso I e III e 187, letra 'a' e 193 inciso I e II da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro 1988 as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 4848/2005.

Volta Redonda, 19 de Agosto de 2005.

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 472/05 - SMA

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**REFORMULAR A PENSÃO MENSAL** a contar de 18 de fevereiro de 2002, em favor de **IGOR NELSON VIEIRA**, menor filho do ex-servidor **EDSON RAFAEL DE OLIVEIRA** matrícula 066.176, no cargo de Fiscal de Posturas, Nível GT-1-I, 11ª referência, falecido em 18 de fevereiro de 2002, de conformidade com o artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b", da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, devendo tal valor ser pago a Sra. **MONICA DIAS VIEIRA**, mãe e representante legal do menor conforme processo nº 2000.066.008170-2/2ª VF, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo n.º 13536/2002, tornando sem efeito a portaria nº462/02-SMA, datada de 30/09/2002 encerrada à folha nº 16.

Volta Redonda, 22 de agosto de 2004.

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**GOTHARDO LOPES NETTO**  
Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Fazenda

### DECISÕES DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

01 - RECORRENTE: SOVINCO – INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - RECURSO: 5759 - ACÓRDÃO: 5.689 – REDATOR: CLAUDETTE AMORIM PEREIRA - EMENTA: DAS EDIFICAÇÕES – EXECUÇÃO DE OBRA – AUTO DE EMBARGO – DESCUMPRIMENTO – AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a penalidade aplicada pelo descumprimento do auto de embargo. CONCLUSÃO: por maioria, com voto de desempate da Sr.º Presidente, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

02 - RECORRENTE: BAR SIMPATIA DA AMARAL PEIXOTO - RECURSO: 4886 - ACÓRDÃO: 5.690 – REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS – DA POLÍTICA AMBIENTAL – DA POLUIÇÃO SONORA – RECURSO INTEMPESTIVO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Perempto é o recurso apresentado fora do prazo concedido em lei. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

03 - RECORRENTE: GELSON ALVES DUARTE E OUTROS - RECURSO: 5773 - ACÓRDÃO: 5.691 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - DO BEM ESTAR PÚBLICO - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Não prospera a autuação quando é errônea a identificação do real infrator. CONCLUSÃO: por unanimidade, dado provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração.

04 - RECORRENTE: VALTER FERREIRA - RECURSO: 5653 - ACÓRDÃO: 5.692 - REDATOR: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - DA HIGIENE PÚBLICA - INTIMAÇÃO - DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. O não cumprimento de exigência em intimação constitui infração à legislação de posturas do município. CONCLUSÃO: por unanimidade, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

05 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5789 - ACÓRDÃO: 5.693 - REDATOR: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, negado provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

06 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5798 - ACÓRDÃO: 5.694 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

07 - RECORRENTE: CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO SANTA CECÍLIA LTDA - RECURSO: 5780 - ACÓRDÃO: 5.695 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RECOLHIMENTO A MENOR - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação ao exigir o ISS recolhido a menor com as cominações de lei. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

08 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5800 - ACÓRDÃO: 5.696 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - ORDEM DE SERVIÇO - DESCUMPRIMENTO - VIOLAÇÃO DE LACRE - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a ação fiscal que penaliza o descumprimento de ordem de serviço. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

09 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5801 - ACÓRDÃO: 5.697 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

10 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5790 - ACÓRDÃO: 5.698 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

11 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5819 - ACÓRDÃO: 5.699 - REDATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a

autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

12 - RECORRENTE: ORGANIZAÇÕES FERNANDES DE SOUZA LTDA - RECURSO: 5817 - ACÓRDÃO: 5.700 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SAÚDE PÚBLICA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação ao penalizar irregularidades na manipulação de produtos farmacêuticos. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

13 - RECORRENTE: LÚCIA DE FÁTIMA LOURENÇO CHAGAS ME - RECURSO: 5765 - ACÓRDÃO: 5.701 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: TAXA - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Adequada a infração e sanção, procede o auto de infração por prosseguir com atividade econômica, sem estar de posse do alvará. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

14 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5823 - ACÓRDÃO: 5.702 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

15 - RECORRENTE: EVEMO EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - RECURSO: 5625 - ACÓRDÃO: 5.703 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação ao exigir o ISS não recolhido, com as cominações de lei. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

16 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5825 - ACÓRDÃO: 5.704 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - ESTACIONAMENTO FORA DO PONTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não respeita o estabelecido pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

17 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5827 - ACÓRDÃO: 5.705 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

18 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5774 - ACÓRDÃO: 5.706 - REDATOR: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

19 - RECORRENTE: MEDTRAN - MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO DE VOLTA REDONDA LTDA - RECURSO: 5779 - ACÓRDÃO: 5.707 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADE - DAS MULTAS - AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE. Lei nova excluindo do texto original a penalidade aplicada ilide a autuação. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento ao recurso voluntário, julgando nulo o auto de infração.

20 - RECORRENTE: CLINICA MÉDICA DE TRÂNSITO DA CIDADE DO AÇO LTDA - RECURSO: 5785 - ACÓRDÃO: 5.708 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO MUNICIPAL - RECOLHIMENTO A MENOR - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação ao exigir o ISS recolhido a menor com as cominações

de Lei. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

21 - RECORRENTE: CLINICA MÉDICA DE TRÂNSITO DA CIDADE DO AÇO LTDA - RECURSO: 5787 - ACÓRDÃO: 5.709 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE. A ausência de dispositivo que prevê penalidade torna o auto de infração ineficaz. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento ao recurso voluntário, julgando nulo o auto de infração.

22 - RECORRENTE: CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO RETIRO LTDA - RECURSO: 5804 - ACÓRDÃO: 5.710 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RECOLHIMENTO A MENOR - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação ao exigir o ISS recolhido a menor com as cominações de Lei. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

23 - RECORRENTE: CIPETRAN SUL LTDA - RECURSO: 5809 - ACÓRDÃO: 5.711 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. O recolhimento do ISS durante a ação fiscal legitima a autuação. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração, com refazimento do crédito conforme prevê a Lei Municipal n.º 4018/04, artigo 72, inciso I, V.

24 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5826 - ACÓRDÃO: 5.712 - REDATOR: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

25 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5828 - ACÓRDÃO: 5.713 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

26 - RECORRENTE: CLINESP CLÍNICA MÉDICA E PSICOLOGICA LTDA - RECURSO: 5857 - ACÓRDÃO: 5.714 - REDATOR: ELIO CANDELORO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RECOLHIMENTO A MENOR - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação fiscal que exige o ISS recolhido a menor, com as cominações legais. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

27 - RECORRENTE: JOÃO BATISTA ELIAS DA SILVA - RECURSO: 5858 - ACÓRDÃO: 5.715 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - CONSTRUÇÃO CIVIL - AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE. A intimação remetida para endereço diverso ao do autuado, desqualifica a autuação. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando nulo o auto de infração.

28 - RECORRENTE: F. A. CASTRO SANTOS CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRÂNSITO ME - RECURSO: 5864 - ACÓRDÃO: 5.716 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: TRIBUTÁRIO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES - MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - Lei nova excluindo o texto original a penalidade aplicada ilide a autuação. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso de ofício, julgando improcedente o auto de infração.

29 - RECORRENTE: CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO RETIRO LTDA - RECURSO: 5806 - ACÓRDÃO: 5.717 - REDATOR: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: TRIBUTÁRIO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES - MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - Lei nova excluindo o texto original a penalidade aplicada ilide a autuação. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração.

30 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA -

RECURSO: 5844 - ACÓRDÃO: 5.718 - REDATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens fixados pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

31 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5799 - ACÓRDÃO: 5.719 - REDATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

32 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5831 - ACÓRDÃO: 5.720 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

33 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5830 - ACÓRDÃO: 5.721 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

34 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5829 - ACÓRDÃO: 5.722 - REDATOR: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

35 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5835 - ACÓRDÃO: 5.723 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

36 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5834 - ACÓRDÃO: 5.724 - REDATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

37 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5833 - ACÓRDÃO: 5.725 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

38 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5840 - ACÓRDÃO: 5.726 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com

regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

39 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5839 - ACÓRDÃO: 5.727 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

40 - RECORRENTE: VIAÇÃO SUL FLUMINENSE TRANSPORTE E TURISMO LTDA - RECURSO: 5626 - ACÓRDÃO: 5.728 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RECOLHIMENTO AMENOR E NÃO RECOLHIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação ao exigir o ISS não recolhido com as combinações da Lei. CONCLUSÃO: por maioria, com desempate da Sr.ª Presidente, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

41 - RECORRENTE: PEG SHOES COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - RECURSO: 5816 - ACÓRDÃO: 5.729 - REDATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: TAXA - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade econômica sem a prévia licença e pagamento de taxas. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

42 - RECORRENTE: ILDA SOUZA DE OLIVEIRA - RECURSO: 5792 - ACÓRDÃO: 5.730 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: TAXA - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade econômica sem a prévia licença e pagamento de taxas. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

43 - RECORRENTE: RP MOTOX PEÇAS PARA MOTO LTDA ME - RECURSO: 5868 - ACÓRDÃO: 5.731 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: TAXA - LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima é a penalidade aplicada pelo exercício de atividade econômica sem a prévia licença e pagamento de taxas. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

44 - RECORRENTE: GELSON ALVES DUARTE E OUTROS - RECURSO: 5507 - ACÓRDÃO: 5.732 - REDATOR: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: DAS EDIFICAÇÕES - EXECUÇÃO DE OBRA - EMBARGO - DESCUMPRIMENTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a penalidade aplicada pelo descumprimento do auto de embargo. CONCLUSÃO: por unanimidade, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

45 - RECORRENTE: CESULLA ESTHETIC HAIR LTDA - RECURSO: 5791 - ACÓRDÃO: 5.733 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES - MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Declaração inverídica torna eficaz o auto de infração. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

46 - RECORRENTE: R. S. SOCIEDADE VOLTARENDONENSE DE INCORPORAÇÃO LTDA - RECURSO: 5775 - ACÓRDÃO: 5.734 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: POSTURAS MUNICIPAIS - POLÍTICA AMBIENTAL - QUEIMA DE GALHOS - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Não comprovada a autoria, ineficaz é o auto de infração. CONCLUSÃO: por maioria, rejeitada a preliminar argüida pela nulidade e no mérito, por maioria, em dar provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração.

47 - RECORRENTE: CLINICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO SANTA CECÍLIA LTDA - RECURSO: 5782 - ACÓRDÃO: 5.735 - REDATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: TRIBUTÁRIO - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES - MULTA - AUTO DE INFRAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. Lei nova excluindo do texto original a penalidade aplicada ilide a autuação. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento ao recurso voluntário, julgando improcedente o auto de infração.

rio, julgando improcedente o auto de infração.

48 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5802 - ACÓRDÃO: 5.736 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

49 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5824 - ACÓRDÃO: 5.737 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

50 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5832 - ACÓRDÃO: 5.738 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

51 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5837 - ACÓRDÃO: 5.739 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - ESTACIONAMENTO FORA DO PONTO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não respeita o estabelecido pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

52 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5841 - ACÓRDÃO: 5.740 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

53 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5842 - ACÓRDÃO: 5.741 - REDATOR: WALDEMAR PAULO FILHO - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

54 - RECORRENTE: VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA - RECURSO: 5843 - ACÓRDÃO: 5.742 - REDATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: SERVIÇOS PERMITIDOS - TRANSPORTE COLETIVO URBANO - SUPRESSÃO DE VIAGEM - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legítima a autuação quando a permissionária não cumpre com regularidade os horários de viagens estabelecidos pelo Poder Público Municipal. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

55 - RECORRENTE: JAIME ELISIO DE PINHO E OUTROS - RECURSO: 5772 - ACÓRDÃO: 5.743 - REDATOR: CLAUDETE AMORIM PEREIRA - EMENTA: DAS PENALIDADES - DA INTIMAÇÃO - AUTO DE INFRAÇÃO - NULIDADE. Não prospera a autuação quando é errônea a identificação do real infrator. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento ao recurso voluntário, julgando nulo o auto de infração.

56 - RECORRENTE: HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE JARDIM AMÁLIA LTDA - RECURSO: 5418 - ACÓRDÃO: 5.744 - REDATOR: LUIZ ANTÔNIO BRANDÃO BARRETO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RECOLHIMENTO A MENOR - REFAZIMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Procede o auto de

infração que exige o imposto comprovadamente recolhido a menor, impondo-se porém o refazimento do crédito tributário, em face das provas apresentadas. CONCLUSÃO: por unanimidade, em dar provimento parcial ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

57 - RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - RECURSO: 3071 - ACÓRDÃO: 5.745 - REDATOR: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESTITUIÇÃO - Nula é a decisão de Primeira Instância quando não fundamentada. CONCLUSÃO: por unanimidade, acolhida a preliminar argüida ao recurso voluntário, julgando nulo a decisão de Primeira Instância.

58 - RECORRENTE: GARUDA VIAGENS E TURISMO LTDA - RECURSO: 5812 - ACÓRDÃO: 5.746 - REDATOR: SILVIA HELENA GRACIA MACHADO - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESTITUIÇÃO - INDEFERIMENTO. Comprovado que os serviços foram prestados neste Município de forma temporária, correta foi a retenção, não procedendo a restituição. CONCLUSÃO: por maioria, com desempate do Presidente, em negar provimento ao recurso voluntário, indeferindo a restituição pleiteada.

59 - RECORRENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA GAIO - RECURSO: 5758 - ACÓRDÃO: 5.747 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: DAS EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL - LICENÇA PREVIA - AUSÊNCIA - OBRA EMBARGADA - AUTO DE INFRAÇÃO - PROCEDÊNCIA. Legitima a penalidade aplicada por continuidade em obra embargada, de atividade sujeita a licença prévia. CONCLUSÃO: por maioria, em negar provimento ao recurso voluntário, julgando procedente o auto de infração.

60 - RECORRENTE: GARUDA VIAGENS E TURISMO LTDA - RECURSO: 5811 - ACÓRDÃO: 5.748 - REDATOR: EDSON DE OLIVEIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESTITUIÇÃO - INDEFERIMENTO. Comprovado que os serviços foram prestados neste Município de forma temporária, correta foi a retenção, não procedendo a restituição. CONCLUSÃO: por maioria, com desempate do Presidente, em negar provimento ao recurso voluntário, indeferindo a restituição pleiteada.

61 - RECORRENTE: GARUDA VIAGENS E TURISMO LTDA - RECURSO: 5814 - ACÓRDÃO: 5.749 - REDATOR: FRANCISCO DE PAULA NOGUEIRA - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESTITUIÇÃO - INDEFERIMENTO. Comprovado que os serviços foram prestados neste Município de forma temporária, correta foi a retenção, não procedendo a restituição. CONCLUSÃO: por maioria, com desempate do Presidente, em negar provimento ao recurso voluntário, indeferindo a restituição pleiteada.

62 - RECORRENTE: GARUDA VIAGENS E TURISMO LTDA - RECURSO: 5815 - ACÓRDÃO: 5.750 - REDATOR: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA FERNANDES - EMENTA: ISS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - RESTITUIÇÃO - INDEFERIMENTO. Comprovado que os serviços foram prestados neste Município de forma temporária, correta foi a retenção, não procedendo a restituição. CONCLUSÃO: por maioria, com desempate do Presidente, em negar provimento ao recurso voluntário, indeferindo a restituição pleiteada.

Volta Redonda, 15 de setembro de 2005.

**SIMONE FERNANDES GONÇALVES ALDEIA**  
- SECRETÁRIA DA JRF -

## Secretaria Municipal de Ação Comunitária

### MEMORANDO Nº 504/2005

D A: S M A C

P A R A: A C S / S M G

Atendendo ao que determina a Lei Federal nº 9452/97, vimos solicitar a V.Sª, que publique que este Fundo Municipal de Assistência Social, recebeu no mês de agosto do corrente ano, recursos financeiros no valor de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, repassados ao Município de Volta Redonda, que serão aplicados na área da Assistência Social, conforme quadro abaixo:

REFERÊNCIA	VALOR R\$	PARCELAS	DATA DO REPASSE	BANCO/AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
PPD - Pessoa Portadora de Deficiência	27.000,00	1ª Parcela	11/08/05	Brasil S/A	45652-7 0262-3

Atenciosamente.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2005.

### MUNIR FRANCISCO

Secretário Municipal de Ação Comunitária  
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social  
SMAC/FMAS

## Secretaria Municipal de Planejamento

### EDITAL NÚMERO 369/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 3.317.0770  
PROPRIETÁRIO: JOSEMIR DE SOUZA LIMA  
ENDEREÇO: RUA 14 Nº 103 VILA RICA  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76  
DATA DA AÇÃO: 06 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 9:20  
FASE DA OBRA: COLUNA PAVIMENTO: TERREO  
AUTO DE EMBARGO: 8658 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: NEWTON PERIARDI  
MATRÍCULA: 089583

Fica o interessado ciente nesta mesma data.  
Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 370/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 5.301.0030  
PROPRIETÁRIO: ABEL ADÃO DOS SANTOS  
ENDEREÇO: AV. FRANZ JOÃO HASSIS Nº 638 – SANTA CRUZ  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76  
DATA DA AÇÃO: 06 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 9:00  
FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: PRIMEIRO  
AUTO DE EMBARGO: 9411 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: NEWTON PERIARDI  
MATRÍCULA: 089583

Fica o interessado ciente nesta mesma data.  
Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 371/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 5.301.0033  
PROPRIETÁRIO: VALMIR AUGUSTO DA SILVA  
ENDEREÇO: RUA ORLANDO J. TELLES N 565 – SANTA CRUZ  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76

DATA DA AÇÃO: 06 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 9:10  
FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: SEGUNDO

AUTO DE EMBARGO: 8491 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: NEWTON PERIARDI

MATRÍCULA: 089583

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 372/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 4.052.0008  
PROPRIETÁRIO: PAULO ROGÉRIO DE MATOS  
ENDEREÇO: AV. DAS MONGÓLIAS Nº 325 VILA MURY  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76  
DATA DA AÇÃO: 08 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 10:30  
FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: PRIMEIRO  
AUTO DE EMBARGO: 9422 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: RONALDO AGUIAR FREITAS  
MATRÍCULA: 003506

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 373/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 4.053.0020  
PROPRIETÁRIO: MANOEL BENEDITO  
ENDEREÇO: AV. CESAR CARDOSO FILHO Nº 479 VILA MURY  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76  
DATA DA AÇÃO: 08 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 10:20  
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO  
AUTO DE EMBARGO: 9421 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: RONALDO AGUIAR FREITAS  
MATRÍCULA: 003506

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 374/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 3.124.0005  
PROPRIETÁRIO: GILSON AVELINO  
ENDEREÇO: RUA TENENTE ANTÔNIO JOAO L 34 – SÃO GERALDO  
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO  
INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76  
DATA DA AÇÃO: 06 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 12:00  
FASE DA OBRA: FUNDAÇÕES PAVIMENTO: TERREO  
AUTO DE EMBARGO: 8642 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: NEWTON PERIARDI  
MATRÍCULA: 089583

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 375/2003

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC. MUNICIPAL: 4.199.0012

PROPRIETÁRIO: NARCIZO JOSÉ MARTINS

ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO DE MACABU Nº 280

BELMONTE

ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO

INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/ 76

DATA DA AÇÃO: 12 DE SETEMBRO DE 2005 HORA 9:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: PRIMEIRO

AUTO DE EMBARGO: 9423 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: RONALDO AGUIAR FREITAS

MATRÍCULA: 003506

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 21 de SETEMBRO de 2005

**ARQUITETO ALESSANDRO B.TARANTO -MAT.228.630**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## Procuradoria Geral do Município

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 245/2005

#### TERMO DE INVESTIDURA ADMINISTRATIVA

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o Sr. ANTONIO RODRIGUES DIAS

**OBJETO:** Investidura de uma área de terra situada no Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda – RJ., com uma superfície de 44,70m<sup>2</sup> (quarenta e quatro vírgula setenta metros quadrados).

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:**

**DATA DE ASSINATURA:** 16.09.2005

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.992/2001

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 246/2005

#### CONTRATO DE OBRA

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa ALMEIDA & FILHO TERRAPLENAGENS LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de recapeamento asfáltico na Ponte Pequetito Amorim e Trevo do Bairro Niterói, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 5.05.26.782.0005.2.068 – 44905100.00 – SMO (N.E. nº 05.170-5, de 31/08/2005)

**VALOR :** R\$ 107.076,29 (cento e sete mil, setenta e seis reais e vinte e nove centavos)

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 16.09.2005

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.909/2005

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 247/2005

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa ELEVAP – ELEVADORES VALE DO PARAÍBA LTDA-ME.

**OBJETO:** Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores hidráulicos do Estádio Municipal General Sylvio Raulino de Oliveira, em Volta Redonda – RJ.

**DOTAÇÃO:** 5.09.27.811.0156.2.079 – 33903900.00 – SMEL (N.E. nº 05.254-5, de 06.09.2005)

**VALOR :** R\$ 6.050,00 (seis mil e cinqüenta reais)

**PRAZO:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 16.09.2005

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08.458/2005

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 248/2005

#### CONTRATO DE OBRA

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa TGA CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de impermeabilização de laje da Escola Municipal Profª Dayse Mansur da Costa Lima, situada na Rua Cel. Aviador Rubens Vaz, nº 27, Bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 5.06.12.361.0077.1.054 – 44905100.36 – SME (N.E. nº 05.125-5, de 30/08/2005)

**VALOR:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

**PRAZO:** 15 (quinze) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 16.09.2005

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.399/2005

## Conselho Municipal de Educação

### PORTARIA N.º 04/ 2005

**EMENTA:** Nomeia Comissão de Recolhimento de Arquivo do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA JEAN PIAGET**.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e acolhendo indicação da Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação,

#### R E S O L V E :

**Art.1º-** Nomear as Supervisoras Municipais **MARIA DE LOURDES DE SÁ AMORIM PIRES**, matrícula nº 108.839, **NELMA MARQUES DE OLIVEIRA MICHELONI DA SILVA**, matrícula nº 063.967 e **MARIA DE FÁTIMA CUNHA VIEIRA DE BARROS**, nº 050.482, para comporem a Comissão de Recolhimento de Arquivo do Centro de Educação Integrada Jean Piaget, situado na Rua Benedito Vitalino, nº 525, bairro Santa Cruz em Volta Redonda - RJ.

**Art.2º-** Indicar para presidente da referida Comissão, a Supervisora **MARIA DE LOURDES DE SÁ AMORIM PIRES**.

**Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de setembro de 2005.

#### WALDYR AMARAL BEDE

Presidente da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

#### IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR

Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental Processo nº 644/2004 de 13 / 10 / 2004

Interessado: **CENTRO EDUCACIONAL PEQUENOS PASSOS**.

### PARECER N.º 09 / 2005

Concede renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar.

#### Histórico

**Karla Viviane Lycurgo Leal Dutra**, representante legal da instituição Jardim de Infância Siderlândia Ltda - ME, mantenedora da instituição de ensino Jardim de Infância Pingo de Gente, localizada na Rua Paracambi, nº 118, no bairro Siderlândia, neste município, autorizada a funcionar pelo Parecer CME/VR nº 08/2004, de 22 de março de 2004, com oferta de Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, requer a este Conselho, na forma do disposto na Deliberação CME/VR nº 16/2003, renovação da autorização de funcionamento para Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar.

Após análise e instruções da Assessoria Técnica deste

Conselho, o processo prosseguiu para a Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de onde foi encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para nomeação de Comissão.

A Comissão Verificadora foi nomeada em 21/03/2005 e composta pelas Supervisoras Escolares Maria de Lourdes de Sá Amorim Pires, matrícula nº 108.839 e Maria de Souza Vieira, matrícula nº 030.546, que, após verificação "in loco" das dependências físicas, constatou o atendimento a todas as exigências legais, pela instituição.

Em 18/04/2005, a Comissão expediu seu relatório conclusivo opinando favoravelmente à concessão de renovação de autorização para funcionar com Educação Infantil, nas modalidade Pré-Escolar.

Em 20/05/2005, a representante legal da instituição recebeu a cópia do Relatório Conclusivo da Comissão.

#### Voto do Relator

Após análise do processo e de conformidade com o Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, somos de parecer favorável à concessão da renovação de autorização de funcionamento para Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, nos termos da Deliberação CME/VR nº 16/2003.

Este é o nosso parecer.

#### Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 04 de julho de 2005.

(aa) Selma Lopes Viviani - Presidente  
Claudio Alvares Menchise - Relator  
Maria do Carmo Gomes  
Waldisa Guimarães Marques

#### Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 04 de julho de 2005.

#### IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR

Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental Processo nº 644/2004 de 13 / 10 / 2004

Interessado: **CENTRO EDUCACIONAL PEQUENOS PASSOS**.

#### PARECER N.º 10 / 2005

Concede autorização para funcionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar.

#### Histórico

**Maria Auxiliadora de Souza**, representante legal do Centro Educacional Infantil JEP Passos Ltda - ME, mantenedora da instituição de ensino Centro Educacional Pequenos Passos, localizada na Rua Piabinha, nº 313, no bairro Água Limpa, neste município, requer a este Conselho, na forma do disposto na Deliberação CME/VR nº 15/2003, autorização para funcionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar.

Após análise e instruções da Assessoria Técnica deste Conselho, o processo prosseguiu para a Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de onde foi encaminhado à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para nomeação de comissão.

A Comissão Verificadora foi nomeada em 21/02/2005 e composta pelas Supervisoras Escolares Maria de Lourdes de Sá Amorim Pires, matrícula nº 108.839, Cleuza Sobreira Furtado e Silva, matrícula nº 048.518 e Maria Manes Reis, matrícula nº 030.759, sendo esta última substituída, em 28/02/2005, por Maria do Carmo Carbogim Maciel, matrícula nº 115.975.

Em 09/03/2005, a Comissão Verificadora compareceu a escola para verificar "in loco" as condições físicas, administrativas e pedagógicas, constatando que seria necessário o cumprimento de algumas exigências, e, para isso foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias.

Em 10/05/2005, a Comissão compareceu novamente ao estabelecimento, tendo comprovado o cumprimento de todas as exigências. Nesta mesma data expediu relatório conclusivo opinando favoravelmente à concessão de autorização para

funcionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar.

Em 19/05/2005, a representante legal tomou ciência do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora e recebeu cópia do mesmo.

#### Voto do Relator

Após análise do Processo nº 644/2004 e de conformidade com o Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, somos de parecer favorável à concessão da autorização ao CENTRO EDUCACIONAL PEQUENOS PASSOS para funcionar com Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, nos termos da Deliberação CME/VR nº 15/2003.

Este é o nosso parecer.

#### Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 16 de agosto de 2005.

- (aa) Selma Lopes Viviani - Presidente  
 Claudio Alvares Menchise - Relator  
 Maria do Carmo Gomes  
 Waldisa Guimarães Marques

#### Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 16 de agosto de 2005.

#### IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR

Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

Processo nº. 664/2005 de 11 / 07 / 2005

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA.

#### PARECER N.º 11 / 2005

Aprova alteração no Sistema de Avaliação do Projeto Cidadania do Nível I ao IV.

#### Histórico

A Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação de Volta Redonda, professora Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção, encaminhou através do Ofício nº 420/2005 de 29/06/2005, a proposta de reformulação do Sistema de Avaliação do 1º e 2º Ciclos do Projeto Cidadania, que correspondem às 04 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental. O 1º Ciclo é dividido em Nível I e Nível II e o 2º Ciclo compõe-se do Nível III e IV.

O documento foi protocolado neste Conselho, dando início ao Processo de nº 664/2005, de 11/07/2005, e da sua análise constata-se que as alterações propostas pela Secretaria Municipal de Educação, referem-se basicamente aos seguintes aspectos:

- quanto à forma de registro dos resultados da avaliação realizada no Nível I, que passará a ser através dos conceitos A – B – C e D;
- quanto à forma de registro do desempenho dos alunos, dos Níveis II, III e IV, que serão feitos segundo a escala de notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
- quanto ao uso da tabela de avaliação, como um dos instrumentos norteadores para a elaboração de relatórios e para atribuição das notas e conceitos, que definirão a situação do aluno durante e ao final do ano letivo.

#### Voto do Relator

As propostas de alteração, ora encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, tiveram como justificativa a necessidade da adoção de critérios que oferecessem às equipes docentes e técnicas da rede de ensino elementos objetivos que respaldassem as decisões tomadas nos Conselhos de Classe, principalmente as que se referiam à aprovação ou retenção do aluno.

A inexistência destes critérios deixava os professores inseguros, e a dúvida, muitas vezes, levava a decisões equivocadas, conforme pode-se constatar posteriormente.

Estas propostas passam a ser analisadas por este Colegiado, a partir de dois aspectos:

#### 1. QUANTO AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E REGISTRO DE DESEMPENHO:

Para garantir a uniformidade de critérios na rede de ensino, a Secretaria Municipal de Educação propõe a utilização de instrumentos diversificados e além dos relatórios utilizados anteriormente, como único documento para descrição dos resultados alcançados pelo aluno, introduz o uso sistemático e contínuo da Tabela de Avaliação, onde serão anotadas as observações do professor, quanto a obtenção ou não dos objetivos propostos.

Com base na tabela, os docentes e técnicos analisam os resultados da avaliação, expressando-os através dos conceitos A (muito bom) B (bom) C (regular) e D (fraco), quando se tratar do Nível I.

A partir do Nível II até o IV, os registros feitos na tabela serão expressos sob a forma de número na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

#### 2. QUANTO AO CRITÉRIO DE PROMOÇÃO:

A proposta anterior foi reformulada para deixar explícitos de forma clara os seguintes critérios:

- a freqüência mínima de 75% da carga horária prevista para o nível é condição básica para o prosseguimento de estudos no nível subsequente; o aluno com freqüência inferior ao estabelecido será, portanto, considerado RETIDO, mesmo nos casos dos Níveis I e II, em que a promoção é automática e progressiva;
- os alunos que se enquadrem nos critérios previstos no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino, no artigo 93 e seus incisos, poderão ser reclassificados após estudo de cada caso;
- no Nível I, os conceitos A, B e C são considerados como superiores aos mínimos exigidos, para efeito de reclassificação.

Considerando que as alterações apresentadas têm por objetivo aperfeiçoar o processo avaliativo, foram alvo de discussão entre os professores do Projeto Cidadania e não contrariam os preceitos legais vigentes, somos favoráveis a sua aprovação e implantação neste semestre letivo que se inicia.

Recomendamos ainda à Secretaria Municipal de Educação que oriente os professores e às equipes diretivas, quanto às novas propostas e promova a adequação dos documentos de escrituração escolar que se fizerem necessários.

Este é o nosso parecer.

Conclusão da Câmara de Planejamento, Legislação e Normas

A Câmara de Planejamento, Legislação e Normas e a Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanham o Voto da Relatora.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2005.

- (aa) Waldyr Amaral Bedê – Presidente da Câmara de Planejamento

Virgínia Helena da Silva Pires – Relatora  
 Nilson Alves Abrantes  
 Romilda de Oliveira Silva  
 Selma Lopes Viviani – Presidente da Câmara de Educação  
 Cláudio Álvares Menchise  
 Maria do Carmo Gomes  
 Waldisa Guimarães Marques

#### Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 23 de agosto de 2005.

#### IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR.

Câmara de Educação Básica  
 Processo nº 639/2004, de 11 / 08 / 2004  
 Interessado: LAR ESPÍRITA IRMÃ ZILÁ

#### PARECER N.º 12 / 2005

Renova autorização do Lar Espírita Irmã Zilá para funcionar com Educação Infantil na moda-

lidade Creche.

#### Histórico

**Eliana Itaborahy Ferreira**, representante legal da instituição filantrópica Lar Espírita Irmã Zilá - LEIZ, mantenedora do Lar Espírita Irmã Zilá, localizada na Rua L, nº 76, bairro Belmonte, neste município, requer a este Conselho a renovação de autorização para funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Creche, na forma do disposto na Deliberação CME/VR nº 16/2003.

A Unidade em análise foi autorizada a funcionar com a Educação Infantil, na modalidade Creche, através do Parecer CME/VR nº 06/2001, de 05 de setembro de 2001.

O Lar Espírita Irmã Zilá é uma Instituição Filantrópica, Educacional, de Assistência Social, sem fins lucrativos, que tem por finalidade atender crianças carentes da comunidade.

A Instituição mantém Creche com crianças na faixa etária de 6 meses à 3 anos de idade, em período integral.

O processo em pauta deu entrada neste Conselho em 11/08/2004, sendo analisado pela Assessoria Técnica. Prosseguiu, após cumpridas as exigências, para apreciação da Câmara de Educação Básica deste Conselho. Posteriormente, foi remetido à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para nomeação de Comissão.

A Comissão Verificadora, nomeada em 07/03/2005, composta pelas supervisoras Maria de Lourdes de Sá Amorim Pires, matrícula nº 108.839 e Maria de Souza Vieira, matrícula nº 030.546, compareceu à escola para verificar "in loco" as condições físicas, administrativas e pedagógicas e, em relatório datado de 05/07/2005, as supervisoras responsáveis pela inspeção, apresentaram o Relatório Conclusivo atestando que:

- a imóvel foi construído para funcionar com Creche, apresentando em suas dependências características exigidas pela legislação vigente, possuindo berçário para crianças até 3 anos de idade;
- o corpo docente e o corpo técnico-administrativo-pedagógico são habilitados e prestam serviços voluntários;
- a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão elaborados conforme legislação vigente;
- atende as exigências no tocante a higiene, limpeza, salubridade e segurança, contando com uma equipe de profissionais da área de saúde formada por: médico pediatra, enfermeiro, dentista, nutricionista, psicóloga e fonoaudióloga, todos voluntários.

#### Voto do Relator

Em face do exposto pela Comissão Verificadora e com o cumprimento das exigências legais, somos de parecer favorável à concessão, pelo período de 04 (quatro) anos, da renovação de autorização de funcionamento ao Lar Espírita Irmã Zilá para ministrar Educação Infantil na modalidade Creche, a partir da presente data, conforme a Deliberação CME/VR nº 16/2003.

Este é o nosso parecer.

#### Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 30 de agosto de 2005.

- (aa) Selma Lopes Viviani - Presidente  
 Waldisa Guimarães Marques - Relatora  
 Claudio Alvares Menchise  
 Maria do Carmo Gomes

#### Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 30 de agosto de 2005.

#### IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente do CME/VR

## Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO N.º 411 DE 04 DE AGOSTO DE 2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 04 de Agosto de 2005, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

#### RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Aprovar o “Plano de Ação 2005 – Serviço de Ação Continuada – SAC FEDERAL com inclusão do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF /FEDERAL”, após análise e conferência neste CMAS/VR.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GENI DOS REIS GOMES

Presidente  
CMAS/VR

#### ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAME

Secretária Executiva  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 413 DE 04 DE AGOSTO DE 2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 04 de Agosto de 2005, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

#### RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Aprova “Ser o Conselho de Controle Social do Programa Bolsa Família do Município de Volta Redonda”, após análise e conferência neste CMAS/VR.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GENI DOS REIS GOMES

Presidente  
CMAS/VR

#### ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAME

Secretária Executiva  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 414 DE 18 DE AGOSTO DE 2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 18 de Agosto de 2005, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

#### RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Aprovar a “Prestação de Contas Final do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI”, após análise e conferência neste CMAS/VR.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GENI DOS REIS GOMES

Presidente  
CMAS/VR

#### ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAME

Secretária Executiva  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 415 DE 01 DE SETEMBRO DE 2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 01 de Setembro de 2005, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número

3.329, de 18 de Março de 1997.

#### RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Aprovar o “Balancete da Receita e da Despesa do FMAS”, referente ao mês de julho de 2005, após análise e conferência neste CMAS/VR.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GENI DOS REIS GOMES

Presidente  
CMAS/VR

#### ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAME

Secretária Executiva  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 416 DE 01 DE SETEMBRO DE 2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 01 de Setembro de 2005, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

#### RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Aprovar o Projeto “COMPLEMENTAR A MANUTENÇÃO DA ENTIDADE” da Entidade Lar dos Velhinhos de Volta Redonda, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), após análise e conferência neste CMAS/VR.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GENI DOS REIS GOMES

Presidente  
CMAS/VR

#### ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAME

Secretária Executiva  
CMAS/VR

### RESOLUÇÃO N.º 417 DE 01 DE SETEMBRO DE 2005

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/VR, em Assembléia Ordinária do dia 01 de Setembro de 2005, em uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 15 e do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal Número 3.329, de 18 de Março de 1997.

#### RESOLVE:

**Artigo Primeiro:** Autorizar o envio dos Projetos abaixo relacionados ao Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária – SMAC/PMVR, após análise e conferência neste CMAS/VR.

1. Unidade volante para Brinquedoteca – Veículo adaptado;
2. Atua Jovem;
3. Agente Recreativo;
4. Centro Dia para o Idoso;
5. Aquisição de Veículo adaptado para pessoa com deficiência;
6. Centro de Referência para População Adulta de Rua;
7. Aquisição de 02 (dois) Veículos de passageiros:
  - a) Monitoramento e Avaliação;
  - b) Centro de Atendimento à Violência Contra a Mulher a Criança e Adolescente.
8. Contratação de Pesquisa Sócio-econômica.

**Artigo Segundo:** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### GENI DOS REIS GOMES

Presidente  
CMAS/VR

#### ELIANE FARIA DE PÉRCIA NAME

Secretária Executiva  
CMAS/VR

## AUTARQUIAS

### FURBAN- Fundo Comunitário

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ADILBERTO PEREIRA DE SOUZA

**OBJETO:** Execução de serviços de troca e reforma civil, na cidade do Trânsito Ilha São João em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0635/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.04.122.0001.2.001/3.3.9.0.36.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55658-5

**VALOR:** R\$ 2.508,00 (dois mil, quinhentos e oito reais).

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SEBASTIÃO LUIZ FERREIRA

**OBJETO:** Retirada de canaleta pré-moldada para coleta de águas pluviais, inclusive remoção de entulhos em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1975/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.15.451.0100.2.008/4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55930-5

**VALOR:** R\$ 7.126,10 (sete mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos).

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa EUCI MIRANDA DE ALMEIDA

**OBJETO:** Serviço de serralheria, Praça na Alameda 02, bairro Cailândia em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0984/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.27.813.0155.2.015/3.3.9.0.36.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55931-5

**VALOR:** R\$ 576,00 (quinquenta e setenta e seis reais).

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa EUCI MIRANDA DE ALMEIDA

**OBJETO:** Reforma e Confecção de alambrado – campo de futebol, Rua Maurício G. da Silveira, bairro Monte Castelo em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01004/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.27.813.0155.2.015/4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55932-5

**VALOR:** R\$ 4.889,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa JOÃO BATISTA SOUZA DE ALMEIDA

**OBJETO:** Reparos civis para implantação de Farmácia Popular do Brasil, bairro Retiro em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1037/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.10.301.0054.2.005/3.3.9.0.36.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55954-5

**VALOR:** R\$ 3.383,67 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A L. ALVES ROQUE MARCENARIA - ME

**OBJETO:** Execução de abrigo para ponto de ônibus, nos bairros

Padre Josimo e Vila Rica em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1033/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 45 (quarenta e cinco) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.26.782.0005.2.014/

4.4.9.0.51.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55955-5

**VALOR:** R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CARLOS ANDRÉ THIESEN

**OBJETO:** Serviços de projetos para execução de complexo para equoterapia na Fundação Beatriz Gama em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1119/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.04.122.0001.2.001/

3.3.9.0.36.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55984-5

**VALOR:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SEBASTIÃO CHAGAS CARVALHO

**OBJETO:** Serviços de pintura – Junta Médica (antigo Centro de Saúde da Mulher) Rua Jaime Pantaleão de Moraes, bairro Aterrado em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1127/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.10.301.0054.2.005/

3.3.9.0.36.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 55985-5

**VALOR:** R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais).

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SEBASTIÃO SÉRGIO SOARES DA COSTA

**OBJETO:** Serviços de instalações elétrica, informática e telefonia – implantação da Farmácia Popular do Brasil, bairro Retiro em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1091/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.04.122.0001.2.001/

3.3.9.0.36.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 56006-5

**VALOR:** R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais).

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ANTÔNIO CARLOS JORGINO

**OBJETO:** Serviços de pintura nos Postos de Saúde do bairro Rústico e Sede do Distrito II bairro Retiro em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1123/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.10.301.0054.2.005/

3.3.9.0.36.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 56008-5

**VALOR:** R\$ 4.114,50 (quatro mil, cento e quatorze reais e cinquenta centavos).

#### EXTRATO OBRA/SERVIÇO SOB REGIME DE TAREFA

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ELEDEMAR FERREIRA DE MORAIS

**OBJETO:** Serviços de pintura nos Postos de Saúde dos Bairros Monte Castelo e Água Limpa em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1080/2005

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.10.301.0054.2.005/

3.3.9.0.36.00.99

**NOTA DE EMPENHO:** 56017-5

**VALOR:** R\$ 3.400,00 (três mil, quatrocentos reais).

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS N° 0047/2005 - FURBAN/VR.**

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e

a empresa CONSERCLEAN ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Relativo a execução de serviços de limpeza e conservação das dependências internas e externas da Sede Administrativa do FURBAN/VR, em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 0883/2005- FURBAN/V.R.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro 2005

**PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses

**NOTA DE EMPENHO:** 55992-5 de 08 de setembro de 2005

**VALOR:** R\$ 60.397,68 (sessenta mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 5.55.04.122.0156.2.003-3.3.9.0.39.00.99.

## SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

#### 3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1001 do dia 27 de julho de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTO PLACA RECORRENTE  
PMVR/00883/CM/05 M28766182 KSF 4731 VENICIO CARDOSO

Publique-se.

Em, 27/07/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

#### 3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1002 do dia 28 de julho de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTO PLACA RECORRENTE  
PMVR/00990/CM/05 M28735712 RJ 0579 SECRETARIA EST. DE FIN. RJ

Publique-se.

Em, 28/07/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

#### 3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1003 do dia 29 de julho de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTO PLACA RECORRENTE  
PMVR/00992/CM/05 M28991089 KOW 0417 HUMBERTO O. PORTUGAL

PMVR/00996/CM/05 M28992309 LOE 7459 ALESSANDRO TURIBIO

Publique-se.

Em, 29/07/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

#### 3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata nº 1008 do dia 08 de agosto de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### INDEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTO PLACA RECORRENTE  
PMVR/00884/CM/05 M2871501 KSF 4731 VENICIO CARDOSO

Publique-se.

Em, 08/08/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

#### 3ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

De acordo com a ata n.º 1011 do dia 17 de agosto de 2005, foram deliberados os processos abaixo para publicação em Diário Oficial.

#### DEFERIDO

Nº DO PROCESSO AUTO PLACA RECORRENTE  
PMVR/00885/CM/05 M28792666 KSF4731 VENICIO CARDOSO

Publique-se.

Em, 17/08/2005

**LÚCIA HELENA ALVES SANTIAGO**  
Secretaria Executiva das JARI'S

## SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

#### EXTRATO DE CONVÊNIO N° 003/2005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** DROGAJÉ DE V. REDONDA DROGARIA LTDA - ME

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1441/2005

**OBJETO:** Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 10/09/2005

**VALOR:**

#### EXTRATO DE CONVÊNIO N° 004/2005

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** DROGARIA TRÊS PODERES LTDA.

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1442/2005

**OBJETO:** Convênio para fornecimento de produtos farmacêuticos e perfumaria, com desconto aos funcionários da Autarquia.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 10/09/2005

**VALOR:**

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO V DO CONTRATO N.º 022/2001

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** CONMEDH ASSISTÊNCIA INTEGRADA DE SAÚDE LTDA.

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo n.º 708/2001, tomada de preços n.º 003/2001.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo n.º 022/2001, conforme preceitua o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias à partir de 07/09/2005

**VALOR:** R\$ 42,76 (quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) por usuário.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 023/2002

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** BANCO ITAÚ S/A

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1215/2002

**OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de arrecadação das tarifas de água e esgoto sanitário e outras receitas.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 03/09/2005.

**VALOR:** R\$ 0,60 (sessenta centavos de real), por guia recebida.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2002

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA

**CONTRATADO:** UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRA-

## SILEIROS S/A

**ATO ADMINISTRATIVO:** Processo Administrativo 1216/2002

**OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de arrecadação das tarifas de água e esgoto sanitário e outras receitas.

**PRAZO:** 12 (Doze) meses à partir de 06/09/2005

**VALOR:** R\$ 0,60 (sessenta centavos de real), por guia recebida.

## IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

### PORTARIA – P – Nº 032/2005 – IPPU/VR

Nomeia funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 1806/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. NOMEAR**, a contar de 27/04/2005, o Engº **SEBASTIÃO CORRÊA DA FONSECA**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de fornecimento e colocação de chapa perfurada no Estádio Municipal, em Volta Redonda, objeto do Processo nº 1806/2005.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de abril de 2005.

### ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA

Diretor Presidente

### PORTARIA – P – Nº 039/2005 – IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 02.343/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. DESIGNAR**, a contar de 16/05/2005, o Engº **DOMINGOS GILSON COSTA**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de impermeabilização de calhas e telhados da Escola Municipal Jayme de Souza Martins, localizada na rua Curitiba, nº 20, no bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda, conforme processo nº 02.343/2005.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de maio de 2005.

### ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA

Diretor Presidente

### PORTARIA – P – Nº 060/2005 – IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 03.249/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. DESIGNAR**, a contar de 27/06/2005, a Arqtª **ELIZABETH MENDES TAVARES**, funcionária deste Instituto para fiscalização dos serviços de recuperação do telhado, com execução dos seguintes serviços: conserto do madeiramento, conserto partes do concreto e argamassa dos brises-soleil, conserto fixação da esquadria com telas para evitar entrada de pombos nos brises-soleil, reparo da pintura de parte do teto danificado pelos vazamentos d'água de chuvas no telhado, colocação de rufos do Colégio Municipal João XXIII, em Volta Redonda, conforme especificações gerais do processo administrativo nº 03.249/05.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de junho de 2005.

### ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA

Diretor Presidente

### PORTARIA – P – Nº 064/2005 – IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 03.727/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. NOMEAR**, a contar de 27/06/2005, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento dos serviços de fabricação e instalação de equipamentos em diversas unidades educacionais, em Volta Redonda, objeto do Processo nº 03.727/2005.

**Engº Sebastião Corrêa da Fonseca .....** IPPU/VR  
**Engº Domingos Gilson Costa .....** IPPU/VR  
**Engº Eugênio Miranda Coelho .....** IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de junho de 2005.

### ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA

Diretor Presidente

### PORTARIA – P – Nº 076/2005 – IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra do Processo nº 05.604/2004.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento dos serviços de Fornecimento e Colocação de guarda-corpo na Rua Cel. Camilo A. Pereira, Trevo Jardim Amália I , em Volta Redonda, objeto do processo nº 05.604/2004.

**Engº Sebastião Corrêa da Fonseca .....** IPPU/VR  
**Engº Domingos Gilson Costa .....** IPPU/VR  
**Arqtª Elizabeth Mendes Tavares .....** IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 21 de julho de 2005.

### ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA

Diretor Presidente

### PORTARIA – P – Nº 078/2005 – IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra do Processo nº 04.573/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento dos serviços de Impermeabilização das lajes dos túneis "A", "B" e "C", no Estádio Municipal General Silvio Raulino de Oliveira, situado nas ruas 545, 552, 539 e 558, no bairro Jardim Paraíba, em Volta Redonda, objeto do processo nº 04.573/2005.

**Engº Domingos Gilson Costa .....** IPPU/VR  
**Engº Sebastião Corrêa da Fonseca .....** IPPU/VR  
**Engº Eugênio Miranda Coelho .....** IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 03 de agosto de 2005.

### ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA

Diretor Presidente

### PORTARIA – P – Nº 082/2005 – IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra do Processo nº 05.371/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. NOMEAR**, a contar de 11/08/05, os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento dos serviços de Impermeabilização do telhado do Posto de Saúde localizado no Conjunto Habitacional Vila Rica, em Volta Redonda, objeto do processo nº 05.371/2005.

**Engº Júlio César Dias de Almeida .....** IPPU/VR  
**Engº Sebastião Corrêa da Fonseca .....** IPPU/VR  
**Engº Eugênio Miranda Coelho .....** IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de agosto de 2005.

### ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA

Diretor Presidente

### PORTARIA – P – Nº 086/2005 – IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 06.534/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. DESIGNAR**, a contar de 01/09/2005, o Engº **DOMINGOS GILSON COSTA**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de construção de quadra poliesportiva no Morro São Carlos, em Volta Redonda, conforme processo nº 06.534/2005.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 23 de agosto de 2005.

### ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA

Diretor Presidente

### PORTARIA – P – Nº 089/2005 – IPPU/VR

Designa funcionário para fiscalização de obra objeto do Processo nº 06.709/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. DESIGNAR**, a contar de 01/09/2005, o Engº **JÚLIO CÉSAR PIRES PEREIRA**, funcionário deste Instituto para fiscalização dos serviços de construção de baías de ônibus em pavimento rígido na Av. dos Trabalhadores, em Volta Redonda, conforme processo nº 06.709/2005.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2005.

### ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA

Diretor Presidente

### PORTARIA – P – Nº 094/2005 – IPPU/VR

Nomeia Comissão de Vistoria para recebimento de obra, objeto do Processo nº 03.250/2005.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

**1. NOMEAR**, a contar de 06/09/05, os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão a fim de proceder

recebimento dos serviços de Reforma da garagem municipal – Refeitório e Sala de Jogos situada na Av. Ministro Salgado Filho no Aero Clube, Volta Redonda, objeto do processo nº 03.250/2005.

**Engº Carlos Fernando Vasques .....** IPPU/VR  
**Arqtª Elizabeth Mendes Tavares .....** IPPU/VR  
**Engº Eugênio Miranda Coelho .....** IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de setembro de 2005.

**ENGº LEOPOLDO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE E LIMA**  
 Diretor Presidente



**Câmara Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Legislativo**

**DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2005:**

**Saldo do mês anterior .....** R\$ 775.684,50

**ORÇAMENTO (Empenhado)**

No mês ..... R\$ 789.095,65  
 Até o mês ..... R\$ 10.185.044,74

**RECEITA:**

No mês ..... R\$ 950.000,00  
 Até o mês ..... R\$ 7.440.332,00

**DESPESA:**

No mês ..... R\$ 992.208,20  
 Até o mês ..... R\$ 6.911.095,39

**Saldo para o mês seguinte .....** R\$ 673.195,23

OBS: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 09 de setembro de 2005.

**TANIA LUCIA MARQUES DE AQUINO**  
 Chefe Divisões Contabilidade e Tesouraria  
 TC.CRC/RJ – 53.868

**LENISE CARDOSO PEREIRA**  
 Chefe Seção Escrit. Controle Contábil  
 C.CRC/RJ – 56.781-3

**VEREADOR PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
 Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 4.004**

**Ementa: DENOMINA DE PROFESSOR JEFFERSON SERAPHIM A ATUAL RUA L DO BAIRRO MORADA DA COLINA**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o §§ 1º e 8º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica denominada de Professor Jefferson Seraphim a atual Rua L do Bairro Morada da Colina.

**Artigo 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2004.

**MAURÍCIO PESSOA GARCIA JÚNIOR**  
 Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 4.085**

**EMENTA: CRIA O HEMOCENTRO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica criado o Hemocentro Municipal na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Prefeitura Municipal de Volta Redonda tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias para fornecer pessoal, instalações e equipamentos que viabilizem o funcionamento do Hemocentro Municipal em padrões de excelência.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Saúde implantará, periodicamente, programas de atualização técnica de todos os servidores lotados no Hemocentro.

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde manterá cadastro de doadores, fornecendo-lhes todos os meios de rastreamento de doenças infecto-contagiosas.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a inserir na Proposta Orçamentária de 2006 as despesas de correntes da presente Lei.

**Artigo 5º** - Os servidores públicos municipais terão abono de 02(dois) dias de trabalho, aqui incluído o dia da doação.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30/03/06.

**Artigo 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 4.086**

**EMENTA: TORNA OBRIGATÓRIO O FORNECIMENTO DE FOTOS TAMANHO 3 X 4, GRATUITAMENTE, AOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Torna obrigatório o fornecimento anual de 04(quatro) fotos, tamanho 3 x 4(três por quatro), gratuitamente aos alunos da rede municipal de educação, necessários aos documentos de matrícula na unidade escolar e confecção da carteira de identificação do aluno para acesso ao transporte coletivo e outras atividades culturais e recreativas.

**Artigo 2º** - O Poder Executivo Municipal utilizará parte do repasse do FUNDEF, para arcar com as despesas do Artigo 1º desta Lei.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a inserir na Proposta Orçamentária de 2006 as despesas de correntes da presente Lei.

**Artigo 4º** - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo serviço e estabelecerá critérios para atender os alunos.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**

Presidente

**LEI MUNICIPAL Nº 4.087**

**EMENTA: INSTITUI O DESCONTO DE 50% PARA INGRESSO DOS PROFESSORES NOS LOCAIS E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o desconto de cinqüenta por cento

para ingresso dos professores, em casas de exibição cinematográficas, de espetáculos teatrais, musicais ou circenses, bem como outros eventos culturais, na cidade de Volta Redonda, nos termos desta Lei.

**§ 1º** - São beneficiários do desconto todos os professores das escolas públicas e particulares .

**§ 2º** A condição de professor exigida para o benefício do desconto de 50% (cinqüenta por cento) será comprovada mediante apresentação da carteira de associado de sua entidade representativa, ou outro documento comprobatório de sua situação profissional.

**Artigo 2º** - No caso do não cumprimento da presente lei, por parte dos estabelecimentos em conformidade com artigo 1º desta Lei , será aplicada uma multa equivalente a 100 vezes o valor do ingresso para cada pessoa pelo não cumprimento no dia do evento.

a) Havendo reincidência, aplicar-se-á multa 500 vezes o valor do ingresso multiplicado pelo número estimado da capacidade de pessoas no evento que nunca será inferior a 1000 pessoas;

b) persistindo o não cumprimento da presente lei, além da multa aplicada, será de 10.000 vezes o valor do ingresso multiplicado pelo número estimado da capacidade de pessoas no evento que nunca será inferior a 1000 pessoas, mais a cassação do alvará de funcionamento.

**Artigo 3º** - Os valores arrecadados pelo não cumprimento desta lei, será destinado às entidades assistenciais deste Município através do Conselho Municipal de Assistência Social, devendo as entidades serem devidamente cadastradas.

**Artigo 4º** - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Atividades Econômicas e Sociais e do Departamento de Mobilários a orientação e a fiscalização do disposto na presente Lei, para o qual terá apoio da Guarda Municipal para o exercício das atividades estabelecidas na presente Lei.

**Artigo 5º** - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
 Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.855**

**EMENTA: CRIA A COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA EM DEFESA DO DESARMAMENTO.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica criada a Comissão Especial Temporária em defesa do desarmamento.

**Artigo 2º** - A Comissão a que se refere o artigo 1º desta Resolução será composta por 05(cinco) vereadores.

**Artigo 3º** - O prazo para realização dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de setembro de 2005

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
 Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
 Primeiro Secretário

**EDSON CARLOS QUINTO**  
 Segundo Secretário

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
 Primeiro Vice-Presidente

**WALMIR VITOR DE SOUZA**  
 Segundo Vice-Presidente

## ATO Nº 5.598/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Exonerar, a partir desta data, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Casa, nos símbolos indicados abaixo, nomeados através dos Atos nºs 4.698/01, 4.937/02, 4.763/01, 4.698/01, 4.698/01, 5.379/04, 4.698/01 e 4.698/01, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 05/05, como segue:

- . *Cilea Almeida Magalhães Silveira, matrícula 300325, símbolo CV-SP-21;*
- . *Cristina Gonçalves Diniz de Souza, matrícula 300404; símbolo CV-SP-04;*
- . *Gisele Lopes Klingler, matrícula 300328, símbolo CV-SP-04;*
- . *Hamilton de Oliveira Telles, matrícula 300329, símbolo CV-SP-10;*
- . *Jari Simão de Oliveira Júnior, matrícula 300330, símbolo CV-SP-04;*
- . *João Viana Rede, matrícula 300331, símbolo CV-SP-04;*
- . *Jorge Monção Ferreira, matrícula 300516, símbolo CV-SP-04;*
- . *Luiz Alberto Alves Santiago, matrícula 300332, símbolo CV-SP-04;*
- . *Luiz Fernando de Moura, matrícula 300333, símbolo CV-SP-08.*

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

## ATO Nº 5.641/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear para exercer, a partir desta data, nos termos da Resolução nº 2.792/04, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, nos símbolos abaixo fixados, os senhores indicados pelo Vereador Pedro Raymundo de Magalhães, em conformidade com o Processo Administrativo nº 071/05, como segue:

- . *Jackson Lúcio Andrade de Almeida, símbolo CV-SP-04;*
- . *Mardoqueu Estevão, símbolo CV-SP-03;*
- . *Maria da Conceição dos Santos Rocha, símbolo CV-SP-11;*
- . *Mariza Fátima de Sá e Carvalho, símbolo CV-SP-02;*
- . *Miguel dos Santos Oliveira, símbolo CV-SP-04;*
- . *Paulo César da Silva, símbolo CV-SP-03.*

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

## TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceram os senhores abaixo relacionados, nomeados para exercerem, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, nos símbolos abaixo fixados, os senhores indicados pelo Vereador Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **MARIA DA PENHA LIMA CONRADO**, nomeada para exercer a partir de primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, símbolo CV-SP-01, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato nº 5.598/05, como segue:

Exonerar, a partir desta data, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Casa, nos símbolos indicados abaixo, nomeados através dos Atos nºs 4.698/01, 4.937/02, 4.763/01, 4.698/01, 4.698/01, 5.379/04, 4.698/01 e 4.698/01, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 05/05, como segue:

Volta Redonda, 1º de janeiro de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

Empossados:

- . *Jackson Lúcio Andrade de Almeida, símbolo CV-SP-04*
- . *Mardoqueu Estevão, símbolo CV-SP-03*
- . *Maria da Conceição dos Santos Rocha, símbolo CV-SP-11*
- . *Mariza Fátima de Sá e Carvalho, símbolo CV-SP-02*
- . *Miguel dos Santos Oliveira, símbolo CV-SP-04*
- . *Paulo César da Silva, símbolo CV-SP-02*

## ATO Nº 5.655/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear **MARIA DA PENHA LIMA CONRADO**, para exercer a partir 1º do mês em curso, nos termos da Resolução nº 2.792/04, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, símbolo CV-SP-01, indicada pelo Vereador Paulo César Lima Conrado, conforme Processo Administrativo nº 192/05, como segue:

## ATO Nº 5.672/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Designar a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo I, nível FGAD-52, do regime celetista, oriunda da FEVRE – Fundação Educacional de Volta Redonda, ora à disposição deste Legislativo, para responder, a partir de 17 de março do ano em curso, pela Chefia da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, símbolo FG-02, durante o afastamento da titular Maria da Conceição Maia Muniz Pereira, em licença para tratamento de saúde, conforme Processo Administrativo nº 436/05.

Volta Redonda, 30 de março de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

## ATO Nº 5.677/05

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear para exercer, a partir de 1º de abril do ano em curso, nos termos da Resolução nº 2.792/04, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, nos símbolos abaixo fixados, os senhores indicados pelo Vereador Carlos Roberto Paiva, em conformidade com o Processo Administrativo nº 569/05, como segue:

- . *Ciléa Almeida Magalhães, símbolo CV-SP-19;*
- . *João Viana Rede, símbolo CV-SP-03;*
- . *Luiz Fernando de Moura, símbolo CV-SP-07.*

Volta Redonda, 04 de abril de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

## TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceram os senhores abaixo relacionados, nomeados para exercerem, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato nº 5.677/05, como segue:

Volta Redonda, 04 de abril de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

Empossados:

- . *Ciléa Almeida Magalhães, símbolo CV-SP-19;*
- . *João Viana Rede, símbolo CV-SP-03;*
- . *Luiz Fernando de Moura, símbolo CV-SP-07.*

**ATO Nº 5.679/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear para exercer, a partir de 1º do mês em curso, nos termos da Resolução nº 2.792/04, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, nos símbolos abaixo fixados, os senhores indicados pelo Vereador Francisco Novaes Filho, em conformidade com o Processo Administrativo nº 556/05, como segue:

- . *Aurimar Leal dos Reis, símbolo CV-SP-02;*
- . *Diogo Almeida Novaes, símbolo CV-SP-019;*
- . *Olímpia Leal dos Reis, símbolo CV-SP- 02;*
- . *Roni César Soares Brum, símbolo CV-SP-19.*

Volta Redonda, 04 de abril de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceram os senhores abaixo relacionados, nomeados para exercerem, a partir de primeiro do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossados os servidores abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenharem as funções de Secretariado Parlamentar.

Volta Redonda, 04 de abril de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

Empossados:

- . *Aurimar Leal Rocha, símbolo CV-SP-01*
- . *Diogo Almeida Novaes, símbolo CV-SP-19*
- . *Olímpia Leal dos Reis, símbolo CV-SP-02*
- . *Roni César Soares Brum, símbolo CV-SP-19*

**ATO Nº 5.684/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear para exercer, a partir de 1º de abril do ano em curso, nos termos da Resolução nº 2.792/04, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, nos símbolos abaixo fixados, os senhores indicados pela Vereadora América Tereza Nascimento da Silva, em conformidade com o Processo Administrativo nº 591/05, como segue:

- . *André Nascimento da Silva, símbolo CV-SP-12;*

**. Vera Lúcia dos Santos Ferreira, símbolo CV-SP-04;**

Volta Redonda, 04 de abril de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceram os senhores abaixo relacionados, nomeados para exercerem, a partir de primeiro do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossados os servidores abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenharem as funções de Secretariado Parlamentar.

Volta Redonda, 04 de abril de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

Empossados:

- . *André Nascimento da Silva, símbolo CV-SP-12*
- . *Vera Lúcia dos Santos Ferreira, símbolo CV-SP-04*

**ATO Nº 5.719/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir desta data, **SEBASTIÃO MARQUITE DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Motorista, Símbolo CC-8, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 1.887/97, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento.

Volta Redonda, 26 de abril de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.733/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **MARIA APARECIDA NELO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo III, do Quadro de Pessoal desta Casa, para substituir a servidora Léia Lelé e Costa, na função gratificada de Chefe da Divisão de Documentação e Arquivo, símbolo FG-1, a partir de 16 de maio do ano em curso, enquanto

perdurar o afastamento da titular em gozo de férias regulamentares, conforme Aviso de Férias nº 067/05.

Volta Redonda, 06 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.760/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Atribuir, a partir desta, à servidora **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PORTO**, à disposição desta Casa, a gratificação prevista na Resolução nº 2.791/04, no valor de 6,6 UFIVRE's, pela realização de serviços extraordinários.

Volta Redonda, 1º de junho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.763/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 1º do mês em curso, o servidor **PAULO ARAÚJO**, matrícula 841, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo AG, nomeado através do Ato nº 5.756/05, do Quadro de Pessoal desta Casa.

Volta Redonda, 8 de junho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.765/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir de 1º do mês em curso, a servidora **NIUDA ALVES HENRIQUE PINHEIRO**, matrícula 928, ocupante de cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo AG, nomeada através do Ato nº 5.756/05, do Quadro de Pessoal desta Casa.

Volta Redonda, 8 de junho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.766/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro

Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 1º do mês em curso, o servidor **MAURÍCIO VALÉRIO FRÓES**, indicado pelo Vereador Paulo César Lima Conrado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo AG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05.

Volta Redonda, 8 de junho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu o senhor abaixo relacionado, nomeado para exercer, a partir de primeiro do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo AG, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, setecentos e sessenta e seis, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 8 de junho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

Empossado:

*Maurício Valério Fróes*  
Assessor de Gabinete, Símbolo AG.

**ATO Nº 5.768/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SÉRGIO BATISTA FERREIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de carreira, na classe de Agente Técnico Legislativo II, do Quadro de Pessoal desta Casa, 30 (trinta) dias de licença-prêmio correspondente ao 3º quinquênio, a partir do dia 04 do mês de julho do corrente ano, conforme disposto nos Artigos 175 e 176, § 2º, da Lei Municipal nº 1.931/84 e Processo Administrativo nº 895/05.

Volta Redonda, 1º de julho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.769/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro

Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidor **MARIA APARECIDA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo I, nível FGAD-52, regime celetista, oriunda da FEVRE – Fundação Educacional de Volta Redonda, matrícula nº 07080, ora a disposição desta Casa, para responder pela Chefia da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, símbolo FG-2, a partir de 04 de julho do ano em curso, durante o afastamento da titular, em gozo de férias regulamentares, conforme Aviso de Férias nº 080/05.

Volta Redonda, 1º de julho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.770/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ÁUREA MIRANDA COUTINHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo II, para substituir a partir de 04 de julho do ano em curso, a servidora Angela Alves Crispim, na função gratificada de Chefe da Divisão de Material e Almoxarifado, símbolo FG-1, por 30 (dias), enquanto perdurar o afastamento da titular, em gozo de licença-prêmio, conforme Processo Administrativo nº 998/05.

Volta Redonda, 14 de julho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.771/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir desta data, o servidor **ÉLIO DAVID DE ALMEIDA**, matrícula 712, do cargo de provimento em comissão de Procurador do Legislativo, símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal, nomeado através do Ato nº 5.148/03.

Volta Redonda, 20 de julho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.772/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir desta data, a servidora **ÂNGELA MARIA PADILHA VELASCO**, matrícula 905, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, nomeada através do Ato nº 5.756/05.

Volta Redonda, 20 de julho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.773/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir desta data, **ÂNGELA MARIA PADILHA VELASCO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador do Legislativo, símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.235/91.

Volta Redonda, 20 de julho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **ÂNGELA MARIA PADILHA VELASCO**, nomeada para exercer a partir de vinte de julho do ano em curso, o cargo de provimento em comissão de Procurador do Legislativo, símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, setecentos e setenta e três, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora supracitada, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Procurador do Legislativo.

Volta Redonda, 20 de julho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

Empossada:  
*Ângela Maria Padilha Velasco*  
Procurador do Legislativo, símbolo CC-02

**ATO Nº 5.774/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir desta data, **MARIA DA GLÓRIA MARFORI BOTELHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05.

Volta Redonda, 20 de julho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães,

respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Maria da **GLÓRIA MARFORI BOTELHO**, nomeada para exercer a partir de vinte de julho do ano em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, setecentos e setenta e quatro, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora supracitada, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 20 de julho de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

Empossada:

*Maria da Glória Marfori Botelho*  
Assessor de Gabinete, símbolo AG

**ATO Nº 5.776/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Considerar, no período de 02/05 à 31/05/05, em gozo de licença-prêmio, por 030 (trinta) dias, a servidora **ÁUREA MIRANDA COUTINHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo II, do Quadro de Pessoal desta Casa, correspondente ao 4º quinquênio, conforme disposto nos Artigos 175 e 176, § 1º, da Lei Municipal nº 1.931/84 e Processo Administrativo nº 695/05.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.777/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Exonerar, a partir desta data, o servidor **RONALDO JOSÉ FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, nomeado através do Ato nº 5.752/05, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo nº 1.218/05.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.778/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir desta data o servidor, **LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA NUNES**, para exercer o cargo de provimento

em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo AP, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05, conforme Processo Administrativo nº 1.218/05.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu o senhor **LUIZ FERNANDO DE SIQUEIRA NUNES**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, setecentos e setenta e oito, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

Empossada:

*. Luiz Fernando de Siqueira Nunes*  
Assessor Parlamentar, símbolo APL

**ATO Nº 5.780/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Exonerar, a partir de 1º do mês em curso, **RENATA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo nº 1.237/05.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.781/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, **JORGE LUIZ DE LIMA TEIXEIRA**, para exercer, a partir de 1º do mês de curso, o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, símbolo CC-2, criado pela Resolução nº 1.235/91, atribuindo-lhe a gratificação a que se refere o art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento,

conforme Processo Administrativo nº 1.237/05.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu o senhor **JORGE LUIZ DE LIMA TEIXEIRA**, nomeado para exercer, a partir de 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Gerente Financeiro, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, setecentos e oitenta e um, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Gerente Financeiro.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**JORGE LUIZ DE LIMA TEIXEIRA**  
Gerente Financeiro, símbolo CC-2 - empossado

**ATO Nº 5.782/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir do dia 1º do mês em curso, a servidora **LEA REGINA DE ARAÚJO**, matrícula 798, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, do Quadro de Pessoal, nomeada através do Ato nº 5.753/05.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.783/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir do dia 1º do mês em curso, **ÍRIS MARIA MOTA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 2.815/05.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu a senhora **RENATA DE SOUZA**, nomeada para exercer, a partir de 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, setecentos e oitenta e sete, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Comunicação Social.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

Empossada:

*. Iris Maria Mota  
Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS*

**ATO Nº 5.784/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Exonerar, a partir de 1º do mês em curso, **MARIA ANTÔNIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo nº 1.238/05.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.785/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, **RENATA DE SOUZA**, para exercer, a partir de 1º do mês do curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, criado pela Resolução nº 2.815/05, conforme Processo Administrativo nº 1.238/05.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado,

sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu a senhora **ÍRIS MARIA MOTA**, nomeada para exercer, a partir de 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, símbolo ACS, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, setecentos e oitenta e três, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**RENATA DE SOUZA**  
Assessor Parlamentar, símbolo APL  
- empossada

**ATO Nº 5.786/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

Exonerar, a partir de 1º do mês em curso, **JOSÉ AMARO NETO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, do Quadro de Pessoal desta Casa, conforme Processo Administrativo nº 1.244/05.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.787/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, **AUSTERLITES MARIA DE SOUZA AMARO**, para exercer, a partir de 1º do mês do curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo APL, criado pela Resolução nº 2.815/05, conforme Processo Administrativo nº 1.244/05.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu a senhora **AUSTERLITES MARIA DE SOUZA AMARO**, nomeada para exercer,

a partir de 1º do mês em curso, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, setecentos e oitenta e sete, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Parlamentar.

Volta Redonda, 05 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário  
- empossada

**AUSTERLITES MARIA DE SOUZA AMARO**  
Assessor Parlamentar, símbolo APL  
- empossada

**ATO Nº 5.788/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Atribuir à servidora **ÂNGELA MARIA PADILHA VELASCO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador do Legislativo, a gratificação a que se refere o art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, a partir de 20 de julho do presente exercício.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.790/05**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **RITA MARIA SILVESTRE GALARDO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de agosto do presente exercício, conforme Processo Administrativo nº 1.264/05.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **MARCUS TÚLIO SANTANA MATOS**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações ex-

pressas no Ato nº 5.751, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossados o servidor abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**MARCUS TÚLIO SANTANA MATOS**  
Empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **LUIZ SOARES VIEIRA DIAS**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo APL, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.752, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**LUIZ SOARES VIEIRA DIAS**  
Empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **ADEMIR FERNANDES MACIEL**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo APL, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.752, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ADEMIR FERNANDES MACIEL**  
Empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da

Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **CELIO ALVES VIANA**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo APL, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.752, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**CELIO ALVES VIANA**  
Empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **JOSÉ HENRIQUE SOBRINHO**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo APL, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.752, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**JOSÉ HENRIQUE SOBRINHO**  
Empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **FERNANDA DIONÍZIO AMARAL NISIMURA**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo ACS, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato nº 5.753, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**FERNANDA DIONÍZIO AMARAL NISIMURA**  
Empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **JACIRA PAULO HENRIQUE**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social, Símbolo ACS, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato nº 5.753, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossados o servidor abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**JACIRA PAULO HENRIQUE**  
Empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **JOÃO LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, Símbolo SG, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.754, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**JOÃO LUIZ TEIXEIRA RIBEIRO**  
Empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **ALEXANDRE MACHADO BARTHOLOMEI**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretário de Gabinete, Símbolo SG, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.754, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o

servidor abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ALEXANDRE MACHADO BARTHOLOMEI**  
Empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **ELAINE FREITAS DE ASSIS**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo AP, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.755, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ELAINE FREITAS DE ASSIS**  
Empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **MARIA DA PENHA LIMA CONRADO**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo AG, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.756, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**MARIA DA PENHA LIMA CONRADO**  
Empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Ray-

mundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **ANA MARIA SOUZA DA SILVA**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo AG, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.756, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**ANA MARIA SOUZA DA SILVA**  
Empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **CLAUDIO VALÉRIO**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo AG, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.756, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**CLAUDIO VALÉRIO**  
Empossado

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **NIUDA ALVES HENRIQUE PINHEIRO**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo AG, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.756, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**NIUDA ALVES HENRIQUE PINHEIRO**  
Empossada

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco, nesta Cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal de Volta Redonda, na presença dos Senhores Vereadores Paulo César Lima Conrado e Pedro Raymundo de Magalhães, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **GERALDO LOURIVAL LIBÓRIO**, nomeado para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo AG, do Quadro de Pessoal Comissionado, criado pela Resolução nº 2.815/05, de acordo com as determinações expressas no Ato número 5.756, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo.

Volta Redonda, 20 de maio de 2005.

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Presidente

**PEDRO RAYMUNDO DE MAGALHÃES**  
Primeiro Secretário

**GERALDO LOURIVAL LIBÓRIO**  
Empossado

#### JUSTIFICATIVA:

Com referência ao processo nº 1.235/05, que pretende atender a solicitação da Divisão de Expediente, referente à aquisição de selos postais a serem utilizados nas correspondências desta Casa e para distribuição aos Senhores Vereadores, em favor de **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), salvo melhor juízo do Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que torna **DISPENSÁVEL** a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Volta Redonda, 18 de agosto de 2005.

**JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA**  
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Matrícula nº 143

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os Artigos 24, VIII e 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 1.235/05, de aquisição de selos postais, em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Volta Redonda, 18/08/2005.

**VEREADOR PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
PRESIDENTE